



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

Avenida Vereador Olímpio Arcanjo de Santana, 133 | Bairro Porto I
CEP 49.510-200 | 79 3431-9711 | CNPJ 12.219.015/0001-24.

Folha nº 105



O **Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE**, neste ato, através do Setor de Compras, apresenta **JUSTIFICATIVA** de **PREÇOS** para credenciamento de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços de saúde com ou sem fins lucrativos, interessadas em habilitar-se para possível contratação de serviços de saúde nas especialidades de angiologia, nos quais serão prestados aos usuários do SUS de Itabaiana, Estado de Sergipe, mediante as considerações a seguir:

1. Introdução:

- 1.1. Considerando que a pesquisa de preços desempenha um papel crucial no processo de contratação pública, sendo um procedimento prévio e indispensável, funcionando como um instrumento essencial para orientar e estabelecer parâmetros adequados aos valores apresentados durante os certames licitatórios, bem como aos montantes efetivamente executados nas contratações subsequentes.
- 1.2. Considerando que a aplicação criteriosa da Pesquisa de Preços contribui para assegurar a transparência, competitividade e eficiência nos processos de aquisição, garantindo, assim, a utilização responsável dos recursos públicos.
- 1.3. Assim, a principal função da Pesquisa de Preços é garantir que o Poder Público identifique o valor médio de mercado para uma pretensão contratual, de forma a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração pública.
- 1.4. Segundo o TCU (2010), *"o preço estimado é um dos parâmetros de que dispõe a Administração para julgar licitações e efetivar contratações. Deve refletir o preço de mercado, levando em consideração todos os fatores que influenciam na formação dos custos."*
- 1.5. Além disso, a pesquisa de preços apresenta outras funções, tais como:
 - 1.5.1. verificar a existência de recursos suficientes para cobrir as despesas decorrentes de contratação pública;
 - 1.5.2. balizar os valores do objeto para o enquadramento nos casos de contratação direta;
 - 1.5.3. identificar proposta com preço inexequível, com sobrepreço ou superfaturada, bem como jogo de planilhas, de forma a subsidiar decisão do pregoeiro para sua desclassificação;
 - 1.5.4. servir de parâmetro para eventuais alterações contratuais; e
 - 1.5.5. auxiliar o gestor a identificar a necessidade de negociação com os fornecedores sobre os preços registrados em ata, em virtude da exigência de pesquisa periódica.

2. Identificação do Processo:

- 2.1. **Número DFD e a data de Autorização:** Nº 023/2024 emitida de pela Atenção Especializada em Saúde, e autorização em 10/05/2024.
- 2.2. **Modalidade de licitação:** Credenciamento.

3. Fundamentação Legal:

V. B. Silva



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

Avenida Vereador Olímpio Arcanjo de Santana, 133 | Bairro Porto I
CEP 49.510-200 | 79 3431-9711 | CNPJ 12.219.015/0001-24.

Folha nº 106



- 3.1. A Lei nº 14.133/21 estabelece, em seu art. 23, que o valor estimado para a contratação deve ser condizente com os praticados pelo mercado, levando em consideração os preços constantes em bancos de dados públicos, as quantidades a serem contratadas, a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. A norma é minuciosa, abrangendo os procedimentos dos dispositivos infralegais presentes nos artigos 23 e 24, e destacando aspectos procedimentais das instruções normativas.
- 3.2. A Instrução Normativa nº 065/2021-ME complementa a legislação ao regulamentar a pesquisa de preços para bens e serviços comuns. Detalhando os procedimentos a serem seguidos pelo Gestor, ela orienta a realização da pesquisa de preços de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

4. Descrição do Objeto a ser Contratado:

- 4.1. Em consonância com o Inciso I do Art. 3º da Instrução Normativa nº 65/2021-ME, a presente contratação visa a prestação de serviços terceirizados em saúde.
- 4.2. Os serviços se referem à obtenção de elementos fundamentais para garantir o funcionamento eficaz e a operacionalização das atividades em saúde da Secretaria Municipal de Saúde, englobando uma diversidade de itens para assegurar o atendimento contínuo e regular a uma ampla gama de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).
- 4.3. Além disso, o procedimento tem como finalidade a escolha de prestadores que satisfaçam os critérios técnicos previamente definidos, garantindo a disponibilidade dos serviços que atendam aos padrões de excelência e confiabilidade estabelecidos. Serão avaliados aspectos como a experiência, conformidade com as normas em vigor, assegurando a qualidade contínua dos serviços adquiridos.
- 4.4. Destaca-se que a contratação tem como objetivo não apenas a prestação de serviços, mas também a promoção da eficiência e economia, visando alcançar a melhor relação custo-benefício. Ademais, o processo de seleção dos prestadores seguirá os trâmites legais estabelecidos pela legislação pertinente, com o propósito de assegurar transparência e garantir um ambiente concorrencial justo, o qual proporcionará uma compreensão abrangente do escopo da contratação, estabelecendo um quadro claro e detalhado do que se espera adquirir. Dessa forma, busca-se promover a clareza e a assertividade no processo de contratação.

5. Identificação do Responsável pela Pesquisa:

- 5.1. Em consonância com o Inciso II do Art. 3º da Instrução Normativa nº 065/2021-ME, apresentamos o(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa.

Nome do servidor: WILMA DOS SANTOS

Matrícula Institucional: FMS 20745

Lotação: Sede Secretaria de Saúde / Almoxarifado / Setor de Compras



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

Avenida Vereador Olímpio Arcanjo de Santana, 133 | Bairro Porto I
CEP 49.510-200 | 79 3431-9711 | CNPJ 12.219.015/0001-24.

Folha nº 104

Ass.:



E-mail: comprasfmsitabaiana@gmail.com

6. Caracterização das Fontes Consultadas:

- 6.1. Em conformidade com o Art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, foi realizada uma pesquisa de preços para a determinação do preço estimado no processo licitatório para credenciamento de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços de saúde com ou sem fins lucrativos, interessadas em habilitar-se para possível contratação de serviços de saúde nas especialidades de angiologia. A pesquisa seguiu os parâmetros estabelecidos, sendo aplicados de forma combinada, conforme a necessidade.
- 6.2. Inicialmente, a pesquisa de preços foi conduzida em conformidade com o Inciso I do Art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que orienta a utilização da composição de custos unitários disponíveis nos sistemas oficiais de governo, como o Painel de Preços e o Banco de Preços em Saúde. Esses sistemas são amplamente reconhecidos por fornecerem uma base confiável de dados, visando assegurar que as aquisições públicas sejam realizadas a valores justos e competitivos, refletindo as condições de mercado.
- 6.3. No entanto, durante a pesquisa, verificou-se que, para um dos itens, os dados disponíveis no sistema utilizado foram suficientes para subsidiar a composição do preço estimado, permitindo assim a adoção de valores compatíveis com os parâmetros de mercado. Entretanto, para os demais itens pesquisados, não foram encontrados dados suficientes nos sistemas oficiais consultados. Esse cenário evidenciou a necessidade de complementar a pesquisa com outras metodologias permitidas pela normativa vigente, de modo a garantir a obtenção de valores de referência adequados para a continuidade do processo de aquisição.
- 6.4. Diante das limitações encontradas na pesquisa inicial, foi necessário expandir o escopo para incluir os parâmetros previstos nos Incisos II e III do Art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Primeiramente, foram analisadas contratações similares realizadas pela Administração Pública nos últimos 12 meses, através dos sites de transparência pública, buscando identificar preços praticados em aquisições equivalentes, seja em contratos diretos ou por meio de sistemas de registro de preços.
- 6.5. No entanto, essa análise revelou-se insuficiente, pois a quantidade de contratações semelhantes identificadas foi limitada, não fornecendo uma amostragem significativa que pudesse servir como base robusta para a composição do preço estimado. Além disso, as variações de escopo e especificidade dos itens contratados em comparação com os itens pesquisados comprometeram a adequação dos valores encontrados.
- 6.6. Em seguida, a pesquisa foi estendida para incluir dados de tabelas de referência e informações extraídas de mídias especializadas e sítios eletrônicos especializados, tais como a Tabela IPESaúde e a Tabela SUS, conforme previsto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

Avenida Vereador Olímpio Arcanjo de Santana, 133 | Bairro Porto I
CEP 49.510-200 | 79 3431-9711 | CNPJ 12.219.015/0001-24.



Essas fontes oferecem parâmetros atualizados e confiáveis sobre preços praticados em serviços e produtos de saúde, auxiliando no processo de formação de preços públicos.

- 6.7.** A Tabela IPESaúde, por exemplo, é amplamente utilizada para consulta de preços de insumos e serviços relacionados ao setor de saúde em Sergipe, mantida pela Secretaria de Estado da Saúde, enquanto a Tabela SUS fornece valores de referência para procedimentos, medicamentos e outros itens utilizados no Sistema Único de Saúde, refletindo uma base de preços praticados em larga escala no Brasil.
- 6.8.** Contudo, para confirmar que os valores das tabelas se encontravam dentro da realidade mercadológica da cidade de Itabaiana, foi necessário realizar uma nova pesquisa com prestadores locais e regionais, em conformidade com o disposto no Inciso IV do Art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Essa etapa adicional visou garantir que os preços estimados estivessem adequados ao contexto econômico local, permitindo uma análise mais precisa dos valores praticados na região.
- 6.9.** Os resultados dessa pesquisa confirmaram que os valores apresentados na Tabela IPESaúde estavam mais alinhados com a realidade mercadológica local, sendo os que melhor refletiam os preços praticados pelos prestadores de serviços da cidade e da região de Itabaiana. Isso reforçou a confiabilidade da Tabela IPESaúde como uma referência sólida para a definição de preços no setor de saúde.
- 6.10.** Por outro lado, a pesquisa também revelou que os valores da Tabela SUS apresentaram preços significativamente mais baixos, próximos à inexistência, o que indicou que essa tabela não refletia de forma precisa a realidade mercadológica da região, pelo menos para os itens e serviços pesquisados. Assim, embora a Tabela SUS seja uma importante referência em âmbito nacional, sua utilização neste caso específico mostrou-se inadequada para garantir a viabilidade econômica das contratações.
- 6.11.** Por fim, o resultado da pesquisa de preços foi um misto dos dados obtidos pelos parâmetros dos Incisos I a IV do Art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, garantindo uma abordagem abrangente e fundamentada para a composição dos valores estimados. Assim, a combinação desses parâmetros resultou em uma estimativa de preços que reflete as melhores condições de mercado, com base em fontes confiáveis e diversificadas, assegurando que os valores estimados sejam competitivos, realistas e alinhados aos princípios de economicidade e eficiência que regem as aquisições públicas.

7. Série de Preços Coletados:

7.1. No apêndice, disponibiliza-se o relatório completo da pesquisa de preços.

8. Método Estatístico:



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

Avenida Vereador Olímpio Arcanjo de Santana, 133 | Bairro Porto I
CEP 49.510-200 | 79 3431-9711 | CNPJ 12.219.015/0001-24.



8.1. Em conformidade com o Inciso V do Art. 3º, combinado com o Art. 6º, ambos da Instrução Normativa nº 065/2021- SEGES/ME, optou-se pela aplicação da média como método para determinar o valor estimado. Essa escolha fundamenta-se na natureza estatística desse procedimento, o qual busca proporcionar uma representação mais precisa do conjunto de dados. A utilização da média engloba todos os preços coletados, não descartando nenhuma informação relevante, exceto aquelas que estejam em conformidade com as exigências legais. Essa abordagem confere uma considerável vantagem estatística ao processo.

8.1.1. É importante ressaltar que o cálculo da média foi realizado considerando um conjunto mínimo de três preços provenientes de um ou mais dos parâmetros estabelecidos no Art. 6º.

8.1.2. Foram excluídos do cálculo os valores considerados inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, visando assegurar a integridade e confiabilidade do resultado final.

9. Justificativa da Metodologia Utilizada:

9.1. Em conformidade com o Inciso VI do Art. 3º da Instrução Normativa nº 065/2021- SEGES/ME, na formalização da pesquisa para estimativa de preços, foram excluídos valores considerados inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados. O foco principal foi dado aos preços equiparados entre si, ou seja, aqueles em que foi possível obter coeficientes de variação com baixa dispersão, indicando dados homogêneos.

9.2. A escolha da metodologia estatística em calcular a média dos preços coletados em detrimento de outras medidas, como a mediana e o menor valor coletado, é respaldada por razões que visam assegurar uma análise mais abrangente e representativa dos preços/descontos coletados.

9.3. A média, como medida central, é sensível a todos os valores coletados, proporcionando uma visão geral do comportamento do conjunto de dados, tornando-a particularmente útil quando a distribuição dos preços não apresenta grandes variações ou quando o objetivo, que é capturar a tendência central do mercado.

9.4. Ao contrário da mediana, que representa o valor central quando os dados estão ordenados, a média leva em consideração todos os pontos, o que a torna mais suscetível a valores atípicos. Entretanto, essa sensibilidade pode ser vantajosa em situações, especialmente quando se busca entender o impacto de valores extremos no resultado final.

9.5. A escolha da média em detrimento do menor valor coletado também se justifica pelo fato de que o menor valor pode ser influenciado por casos atípicos ou situações pontuais que não representam a realidade do conjunto de dados como um todo. Portanto, ao utilizar a média, busca-se uma abordagem mais equilibrada, reduzindo o impacto de valores extremamente baixos que podem comprometer o objetivo final de um processo licitatório.

9.6. Em resumo, a opção pela metodologia estatística da média dos preços coletados é fundamentada na busca por uma análise mais abrangente, considerando todos os dados disponíveis e



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

Avenida Vereador Olímpio Arcanjo de Santana, 133 | Bairro Porto I
CEP 49.510-200 | 79 3431-9711 | CNPJ 12.219.015/0001-24.

Folha nº 110



proporcionando uma compreensão mais completa do comportamento do conjunto de informações em questão.

10. Memória de Cálculo e Documentos de Suporte:

- 10.1. De acordo com o Inciso VII do Art. 3º da Instrução Normativa nº 065/2021- SEGES/ME, a Memória de Cálculo referente ao valor estimado, juntamente com os documentos correlatos que a fundamentam, tais como planilhas eletrônicas ou mapas comparativos, estão disponíveis para consulta no Apêndice anexo a esta justificativa.

11. Justificativa da Escolha dos Fornecedores:

- 11.1. Conforme estabelecido no Inciso VIII do Artigo 3º da Instrução Normativa nº 065/2021- SEGES/ME, os fornecedores escolhidos para a formalização da pesquisa de mercado foram aqueles que demonstram histórico de atendimento à Administração Pública, com destaque para a prestação de serviços à própria Secretaria. Além disso, foram considerados fornecedores com ampla participação em procedimentos licitatórios de outros órgãos governamentais, o que atesta sua experiência e capacidade técnica.
- 11.2. A reputação consolidada desses fornecedores no mercado local foi corroborada por pesquisas em sites especializados, reforçando a escolha, indicando-os como os mais adequados para a obtenção de preços referenciais precisos e competitivos.

12. Critérios na Pesquisa de Preços:

- 12.1. Considerando o Art. 4º da Instrução Normativa nº 065/2021, quanto da formalização da pesquisa de preços, observou-se as condições comerciais praticadas, dentre estas, os prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos.

13. Sigilo do Orçamento Estimado:

- 13.1. Considerando o Art. 10º da Instrução Normativa nº 065/2021, na ótica econômica, o "caráter sigiloso do orçamento" visa promover propostas mais vantajosas, alinhadas aos princípios da competitividade, eficiência e economicidade. Essa abordagem visa evitar que o preço de referência da Administração exerça influência sobre a conformidade das propostas apresentadas. Por outro lado, busca estimular as empresas a revelarem seu preço de reserva. Essa estratégia visa criar um ambiente equitativo e propício à obtenção de propostas mais competitivas, fomentando a eficácia e a otimização dos recursos financeiros.

Ubono



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

Avenida Vereador Olímpio Arcanjo de Santana, 133 | Bairro Porto I
CEP 49.510-200 | 79 3431-9711 | CNPJ 12.219.015/0001-24.

Folha nº 111



Considerando que, **em virtude da complexidade do objeto**, onde o mesmo possui **termos técnicos individuais**, a referida pesquisa de preços fora realizada por responsáveis técnicos atuantes na área, e confirma que:

- a. Os preços disponibilizados para a realização do procedimento licitatório **estão dentro dos preços praticados pelo mercado**;
- b. Os preços disponibilizados para a realização do procedimento licitatório **estão dentro dos parâmetros das disposições legais**.

É o que temos a relatar, e solicitamos a devida **RATIFICAÇÃO**.

Itabaiana/SE, 30 de agosto de 2024.

Wilma dos Santos

Wilma dos Santos
Setor de Compras da Saúde

Ratifico!

Em: 30 / 08 / 2024

José Suelton Luiz Costa dos Santos
Secretário Municipal de Saúde



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

Avenida Vereador Olímpio Arcanjo de Santana, 133 | Bairro Porto I
CEP 49.510-200 | 79 3431-9711 | CNPJ 12.219.015/0001-24.



Mapa comparativo de preços

Item 01: CONSULTA ESPECIALIZADA COM ANGIOLOGISTA.

Banco de Dados	Administração Pública	Empresa	Valor Homologado / Cotado	Resultado
PAINEL PREÇOS	DE BATALHAO ENGENHARIA CONSTRUCAO	DE BERREDO DE LTDA	ALEXANDRE R\$ 200,00	Aceito
PAINEL PREÇOS	DE HOSPITAL GUARNICAÇÃO DE BAGE/RS	DE NECCHI SOCIEDADE SIMPLES	MEDICINA R\$ 120,00	Aceito
PAINEL PREÇOS	DE DEL DA CAPITANIA DOS PORTOS EM SAO SEBASTIAO	ECO -RAD SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA	R\$ 98,54	Aceito
PAINEL PREÇOS	DE PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA	PRONTOCLINICA LUCAS LTDA	SAO R\$ 100,00	Aceito
MÍDIA ESPECIALIZADA	SIGTAP	TABELA SUS	R\$ 10,00	Desconsiderado
MÍDIA ESPECIALIZADA	IPESAÚDE	PORTARIA 98/2022	R\$ 84,00	Aceito
PNCP	MUNICIPIO DE BURI/SEC MUNICIPAL DE SAUDE	FOMIN & SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA	R\$ 90,00	Aceito
LICITANET	MUNICIPIO DE JARDINOPOLIS/SP	MEDCOR SERVICOS MEDICOS LTDA	R\$ 145,90	Aceito
LICITANET	MUNICIPIO DE BRAGANCA/PA	CLIMET CLINICA E DEPSICOLOGIA E MEDICINA DOTRAFEGO LTDA	R\$ 174,20	Aceito
LICITANET	MUNICIPIO DE PIMENTA/MG	CONSORCIO PUBLICOINTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICRO REGIAO DEPIUMHI	R\$ 88,00	Aceito
CONTRATO 295/2023	Nº FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA	SANTOS & OLIVEIRA MEDICOS E ASSOCIADOS LTDA	R\$ 70,00	Aceito
NOTA DE EMPENHO 6491	DE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPAMERI	JP GOUVEA SERVICOS MEDICOS S.S.	R\$ 500,00	Desconsiderado
CONTRATO 065/2024	Nº PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAQU PAULISTA	MASCARIN SERVICOS MEDICOS LTDA	R\$ 80,00	Aceito
CONTRATO 148/2024	Nº PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA	N L PINHEIRO	R\$ 187,50	Aceito
CONTRATO 2024.09.12.01	MUNICIPIO DE ACQUIARA	FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO	R\$ 113,36	Aceito
ORÇAMENTO	PESQUISA COM FORNECEDORES	UNIVIDAS SERVICOS DE SAUDE LTDA	R\$ 50,00	Aceito
ORÇAMENTO	PESQUISA COM FORNECEDORES	ACR SERVICOS MEDICOS LTDA	R\$ 60,00	Aceito
ORÇAMENTO	PESQUISA COM FORNECEDORES	SOLICLIN SERVICOS DIAGNOSTICO LTDA	R\$ 75,00	Aceito
Média Inicial (MI)				R\$ 124,81
Desvio Padrão (DP)				105,55
Limite Superior (LS=MI+DP)				R\$ 230,36
Limite Inferior (LI=MI-DP)				R\$ 19,25
Média DP				R\$ 108,53
Média Final				R\$ 108,53



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

Avenida Vereador Olímpio Arcanjo de Santana, 133 | Bairro Porto I
CEP 49.510-200 | 79 3431-9711 | CNPJ 12.219.015/0001-24.



Número de cotações válidas pela Média de Desvio Padrão	16,00
Número de cotações válidas pela Média Inicial	18,00

- ❖ O valor cotado pela empresa TABELA SUS, foi desconsiderado em virtude de estar superior ou inferior ao limite estipulado.
- ❖ O valor cotado pela empresa JP GOUVEA SERVIÇOS MEDICOS S.S., foi desconsiderado em virtude de estar superior ou inferior ao limite estipulado.

Item 02: ULTRASSONOGRAFIA POR DOPPLER COLORIDO DE MMII (POR MEMBRO).

Banco de Dados	Administração Pública	Empresa	Valor Homologado / Cotado	Resultado
Painel de Preços	PREFEITURA MUN.DE SAO SEBASTIAO DO ALTO	TOTAL MED MEDICOS LTDA	R\$ 130,00	Aceito
MÍDIA ESPECIALIZADA LICITANET	SIGTAP	TABELA SUS	R\$ 39,60	Desconsiderado
CONTRATO Nº 295/2023	MUNICÍPIO DEFLORES DO PIAUÍ/PI	RAVENNA BARBOSA DEMOURA LTDA	R\$ 141,37	Aceito
NOTA DE EMPENHO 6491	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA	SANTOS & OLIVEIRA MEDICOS E ASSOCIADOS LTDA	R\$ 168,18	Aceito
Contrato 2024.09.12.01	MUNICÍPIO DE ACOPIARA	JP GOUVEA SERVIÇOS MEDICOS S.S.	R\$ 400,00	Desconsiderado
ORÇAMENTO	PESQUISA COM FORNECEDORES	FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO	R\$ 134,18	Aceito
ORÇAMENTO	PESQUISA COM FORNECEDORES	Univas Serviços de Saúde LTDA	R\$ 150,00	Aceito
ORÇAMENTO	PESQUISA COM FORNECEDORES	Acr Serviços Medicos LTDA	R\$ 165,56	Aceito
ORÇAMENTO	PESQUISA COM FORNECEDORES	SOLICLIN SERVIÇOS DIAGNOSTICO LTDA	R\$ 180,00	Aceito
Média Inicial (MI)				R\$ 167,65
Desvio Padrão (DP)				96,23
Limite Superior (LS=MI+DP)				R\$ 263,88
Limite Inferior (LI=MI-DP)				R\$ 71,43
Média DP				R\$ 152,76
Média Final				R\$ 152,76
Número de cotações válidas pela Média de Desvio Padrão				7,00
Número de cotações válidas pela Média Inicial				9,00

- ❖ O valor cotado pela empresa TABELA SUS, foi desconsiderado em virtude de estar superior ou inferior ao limite estipulado.
- ❖ O valor cotado pela empresa JP GOUVEA SERVIÇOS MEDICOS S.S., foi desconsiderado em virtude de estar superior ou inferior ao limite estipulado.

Item 03: TRATAMENTO ESCLEROSANTE DE VARIZES NÃO ESTÉTICO.



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

Avenida Vereador Olímpio Arcanjo de Santana, 133 | Bairro Porto I
CEP 49.510-200 | 79 3431-9711 | CNPJ 12.219.015/0001-24.



Banco de Dados	Administração Pública	Empresa	Valor Homologado / Cotado	Resultado
MÍDIA ESPECIALIZADA	IPESAÚDE	PORTARIA 230/2023	R\$ 405,00	Desconsiderado
MÍDIA ESPECIALIZADA	SIGTAP	TABELA SUS	R\$ 392,62	Desconsiderado
CONTRATO Nº 296/2023	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA	SANTOS & OLIVEIRA MEDICOS E ASSOCIADOS LTDA	R\$ 450,00	Aceito
Contrato 2024.09.12.01	MUNICÍPIO DE ACOPIARA	FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO	R\$ 485,15	Desconsiderado
ORÇAMENTO	PESQUISA FORNECEDORES	COM Unividas Serviços de Saúde LTDA	R\$ 430,00	Aceito
ORÇAMENTO	PESQUISA FORNECEDORES	COM Acr Serviços Medicos LTDA	R\$ 451,17	Aceito
ORÇAMENTO	PESQUISA FORNECEDORES	COM SOLICLIN SERVIÇOS DIAGNOSTICO LTDA	R\$ 480,00	Desconsiderado

Média Inicial (MI)	R\$ 441,99
Desvio Padrão (DP)	35,13
Limite Superior (LS=MI+DP)	R\$ 477,12
Limite Inferior (LI=MI-DP)	R\$ 406,86
Média DP	R\$ 443,72
Média Final	R\$ 441,99
Número de cotações válidas pela Média de Desvio Padrão	3,00
Número de cotações válidas pela Média Inicial	7,00

- ❖ O valor cotado pela empresa PORTARIA 230/2023, foi desconsiderado em virtude de estar superior ou inferior ao limite estipulado.
- ❖ O valor cotado pela empresa TABELA SUS, foi desconsiderado em virtude de estar superior ou inferior ao limite estipulado.
- ❖ O valor cotado pela empresa FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO, foi desconsiderado em virtude de estar superior ou inferior ao limite estipulado.
- ❖ O valor cotado pela empresa SOLICLIN SERVIÇOS DIAGNOSTICO LTDA, foi desconsiderado em virtude de estar superior ou inferior ao limite estipulado.

Valor Final:

Item	Descrição	Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Mensal
1	CONSULTA ESPECIALIZADA COM ANGIOLOGISTA	Unidade	15	R\$ 108,53	R\$ 1.627,95
2	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE MMII (POR MEMBRO)	Unidade	20	R\$ 152,76	R\$ 3.055,20
3	TRATAMENTO ESCLEROSANTE DE VARIZES NÃO ESTÉTICO	Unidade	40	R\$ 441,99	R\$ 17.679,60
Valor Mensal Total					R\$ 22.362,75